



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

LEI N.º 1737/02
PROCESSO: N.º 035/02.
APROVADA EM: 30/01/03.

Dispõe sobre a publicação do modelo personalizado e temporizado na emissão do **VALE -TRANSPORTE** para Servidores Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, **APROVA A PRESENTE LEI**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal proibido de emitir o vale Transporte personalizado (**nome do usuário impresso em uma das faces**) e temporizado (só pode ser utilizado na data determinada) aos Servidores Municipais de Corumbá-MS.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE JANEIRO DE 2003.

Roberto Gomes Façanha
Presidente